

**PORTARIA EACH 40/16, de 30.11.2016**

Dispõe sobre a eleição de representante da categoria Docente junto ao Comitê de Ética em Uso de Animais em Experimentação (CEUA) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno da EACH e o Regimento do Comitê de Ética em Uso de Animais em Experimentação, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente junto ao CEUA realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 9 de dezembro de 2016, das 0h às 20h. O voto será realizado eletronicamente, à distância, por meio do Sistema Ágora.

Artigo 2º - O número de vagas de representantes, titulares e suplentes, para o CEUA está definido da seguinte forma:

COLEGIADO	CATEGORIA	REPRESENTANTE DOCENTE
CEUA	Docente	04 (quatro)

Artigo 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 4º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

Artigo 5º - Os candidatos somente poderão se inscrever isoladamente por meio de requerimento encaminhado para o e-mail atac-each@usp.br, no período de 1 a 7 de dezembro de 2016.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 7º - No dia 8 de dezembro de 2016 será divulgada a relação dos candidatos



registrados.

Artigo 8º - A mesa eleitora será composta por: Prof. Diego Antonio Falceta Gonçalves (Presidente), Sr. Ernandes Pereira Silva (Mesário) e Sr. Almir Jose de Souza (Mesário).

Artigo 9º – O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º;

II - proclamação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito.

Artigo 10 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Acadêmica por trinta dias.

Artigo 11 - No prazo de até 03 (três) dias úteis após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido à Diretora da EACH.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente da EACH e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Diretora da EACH no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de sua impetração.

Artigo 12 – Em caso de empate será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da EACH.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 1 de dezembro de 2016.


Prof. Dra. Maria Cristina Motta de Toledo
Diretora